



*Amílcar*

## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

### EDITAL

--- **AMÍLCAR RODRIGUES ALVES CASTRO DE ALMEIDA** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS:-----

--- Torna público que: a Câmara Municipal de Valpaços, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 86.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto autorizar a realização de hasta pública e aprovação do Programa de Procedimento da hasta pública tendente à celebração de contrato de arrendamento relativo ao Bar existente na Praia Fluvial do Rabaçal.-----

--- O edifício objeto de hasta pública destina-se exclusivamente à exploração e venda de bens e produtos de mesa e bar, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, salvo se autorizados expressamente pela entidade adjudicante.-----

--- O contrato de arrendamento será celebrado pelo período de 5 (cinco) anos.--

--- O valor base de arrendamento do imóvel corresponde a €300,00 (trezentos euros).-----

--- O valor de licitação corresponde ao montante mensal a pagar pelo arrendamento, a atualizar anualmente, nos termos do contrato de arrendamento.--

--- A licitação iniciar-se-á pelo mais elevado dos valores apresentado nas propostas dos candidatos admitidos, sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de €10,00 (dez euros).-----

--- Podem apresentar-se à presente hasta pública as pessoas singulares ou coletivas, através dos seus legais representantes, nacionais ou estrangeiras, com capacidade jurídica para celebrar contrato de arrendamento e com início de atividade principal enquadrada nos CAE'S 561, 562 ou 563 com pelo menos três anos de atividade e em exercício efetivo de funções à data da realização do ato público.-----

--- Ficam a cargo do adjudicatário eventuais despesas decorrentes do contrato de arrendamento, incluindo impostos, taxas, emolumentos ou outros encargos legalmente definidos. -----

--- A proposta é apresentada, em invólucro opaco e fechado, com a seguinte identificação "PROPOSTA".-----

--- A documentação deverá ser apresentada, em invólucro opaco e fechado distinto, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS".-----

--- Os invólucros são, por sua vez, encerrados num outro invólucro exterior opaco e fechado, com a identificação do procedimento "Programa de Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal", devendo conter ainda o nome ou a denominação social do candidato.-----

--- Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:-----

a) Certificado do registo criminal, sendo que tratando-se de pessoa coletiva cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção) deverá igualmente apresentar um certificado em nome individual;-----

b) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples de certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada, no caso de pessoa coletiva;-----

c) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município proceda à respetiva consulta;-----

d) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município proceda à respetiva consulta;-----

e) Declaração comprovativa de início de atividade emitida pelos serviços da Autoridade Tributária.-----

f) Declaração emitida por contabilista certificado que ateste o exercício de funções à data da realização do ato público.-----

g) Procuração, em caso de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.-----

--- Todos os documentos deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.-----

--- A proposta pode ser entregue pessoalmente, contra recibo, no Departamento de Urbanismo e Ambiente, nas horas normais de expediente (segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:30), até 16 de junho de 2023.-----

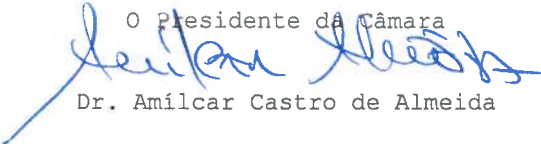
--- Poderão ainda ser remetidas por correio, sob registo, para a morada da sede do Município, com data de carimbo dos correios até 15 de junho de 2023.-----

--- O ato público realizar-se-á às 10H00 do dia 20 de junho de 2023, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 5430-482, Valpaços.-----

--- O processo, designadamente, Programa de Procedimento de Hasta Pública para consulta dos interessados, encontra-se no Departamento de Urbanismo e Ambiente, sito no Edifício da Câmara Municipal de Valpaços, Paços do Concelho, 540-482, Valpaços.-----

--- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.-----

Paços do Concelho de Valpaços, aos 30 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara  
  
Dr. Amílcar Castro de Almeida



*Autoren*

## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

# **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA DE ARRENDAMENTO DO BAR PRAIA FLUVIAL DO RABAÇAL**

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município de Valpaços, pessoa coletiva n.º 506 874 320, com sede na Praça do Município, 5430-482, Valpaços, na qualidade de proprietário do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal, com o endereço de correio eletrónico [municipio@valpacos.pt](mailto:municipio@valpacos.pt) e telefone n.º 278710130.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **OBJETO DA HASTA PÚBLICA**

1. O presente procedimento tem por objeto o arrendamento, em hasta pública do Bar sito nas Praia Fluvial do Rabaçal.
2. O edifício objeto de hasta pública destina-se exclusivamente à exploração e venda de bens e produtos de mesa e bar, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, salvo se autorizados expressamente pela entidade adjudicante.
3. O contrato de arrendamento será celebrado pelo período de 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **PUBLICITAÇÃO**

1. A hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante publicação num jornal de âmbito local ou regional bem como através de afixação de

*Luís*

editais nos locais de estilo, e ainda através da disponibilização na página web do Município de Valpaços em [www.valpacos.pt](http://www.valpacos.pt)

2. O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação e localização do imóvel;
  - b) Valor base de licitação;
  - c) Local e data limite para a apresentação de propostas;
  - d) Valor base de licitação;
  - e) Local, data e hora da praça;
  - f) Impostos e outros encargos e despesas devidos;
  - g) Critério de adjudicação;
  - h) Modalidades de pagamento admitidas;
  - i) Outros elementos considerados relevantes.

#### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

##### **COMISSÃO**

1. A hasta pública é dirigida por uma Comissão para tal designada, instalada na sede da entidade adjudicante, sita na Praça do Município, 5430-482, Valpaços.
2. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:
  - a) Presidente da Comissão  
Eng.º José Manuel Correia da Cruz, Diretor de Departamento de Urbanismo e Ambiente do Município de Valpaços.
  - b) Vogais efetivos
    - 1.º - Eng. Normando Teixeira Vieira, Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Desporto do Município de Valpaços.
    - 2.º - Arq. Rogério Paulo Azevedo Moreira da Silva Gomes, Técnico Superior do Município de Valpaços.
  - c) Vogais suplentes
    - 1.º - Eng.º Carlos Tiago Rainho Pereira, Técnico Superior do Município de Valpaços
    - 2.º - Dra. Carmina Maria Pereira Gomes, Técnica Superior do Município de Valpaços.
3. A praça realiza-se perante a comissão referida no número anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer

dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Comissão designar substituto, além dos que estão nomeados no presente programa.

4. São competências da Comissão da hasta pública:
- a) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
  - b) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados;
  - c) Elaborar a lista de candidatos, pela ordem de entrada das candidaturas;
  - d) Elaborar a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
  - e) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas contra a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
  - f) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
  - g) Adjudicar provisoriamente o arrendamento do edifício referido no n.º 1 da cláusula 2.ª;
  - h) Elaborar o competente auto de adjudicação provisória;
  - i) Propor ao órgão Câmara Municipal a adjudicação do arrendamento do edifício.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **CONSULTA DO PROCESSO**

1. O processo de procedimento encontra-se disponível para consulta no Departamento de Urbanismo e Ambiente, sito na Praça do Município, 5430-482, Valpaços, nos dias úteis, no horário normal de expediente, entre as 09.00 horas e as 12.30 horas, no período da manhã, e entre as 14.00 horas e as 17.30 horas, no período da tarde, desde a data da publicação do Edital de abertura até às 10.00 do dia 15 de junho de 2023.
2. Podem ainda os interessados solicitar, por escrito, junto do Departamento de Urbanismo e Ambiente, a marcação de visita do edifício objeto de hasta pública, a qual terá que ocorrer até ao dia 15 de junho de 2023.
3. Os interessados, os concorrentes e o adjudicatário não podem invocar o desconhecimento das condições do edifício ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade adjudicante.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

1. Qualquer interessado poderá solicitar, preferencialmente através do endereço de correio eletrónico indicado na cláusula 1.ª, à Comissão mencionada na cláusula 4.ª, até

final do primeiro terço do prazo para entrega das propostas, os esclarecimentos que entender por necessários.

2. A Comissão poderá não prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta, embora deva notificar em conformidade quem os suscitou, dentro do prazo indicado no número seguinte.
3. Todos os esclarecimentos que mereçam resposta serão prestados, por escrito, passando as respetivas cópias a integrar o procedimento, a quem os solicitou e publicados no sítio da internet do Município de Valpaços ([www.valpacos.pt](http://www.valpacos.pt)), até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
4. O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior poderá, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, determinar uma prorrogação do prazo de apresentação de propostas, por período igual ao do atraso na resposta, caso a Comissão entenda que a informação em falta é relevante para a formação da vontade de contratar.

## **CAPÍTULO II**

### **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

#### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

#### **CANDIDATOS**

1. Podem apresentar-se à presente hasta pública as pessoas singulares ou coletivas, através dos seus legais representantes, nacionais ou estrangeiras, com capacidade jurídica para celebrar contrato de arrendamento e com início de atividade principal enquadrada nos CAE'S 561, 562 ou 563 com pelo menos três anos de atividade e em exercício efetivo de funções à data da realização do ato público.
2. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, nos termos da cláusula 9.<sup>a</sup>, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:
  - a) Certificado do registo criminal, sendo que tratando-se de pessoa coletiva cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção) deverá igualmente apresentar um certificado em nome individual;
  - b) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples de certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada, no caso de pessoa coletiva;
  - c) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município proceda à respetiva consulta;

*Autón*

- d) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município proceda à respetiva consulta;
  - e) Declaração comprovativa de início de atividade emitida pelos serviços da Autoridade Tributária.
  - f) Declaração emitida por contabilista certificado que ateste o exercício de funções à data da realização do ato público.
  - g) Procuração, em caso de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.
3. Todos os documentos a que se referem as alíneas do número anterior deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

**CLÁUSULA 8.ª**

**VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

- 1. Valor base de licitação é o valor mínimo que o candidato poderá apresentar na sua proposta para efeitos de arrendamento do imóvel.
- 2. O valor base de arrendamento do imóvel corresponde a €300,00 (trezentos euros).
- 3. O valor de licitação corresponde ao montante mensal a pagar pelo arrendamento, a atualizar anualmente, nos termos do contrato de arrendamento.
- 4. A licitação iniciar-se-á pelo mais elevado dos valores apresentado nas propostas dos candidatos admitidos, sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de €10,00 (dez euros).

**CLÁUSULA 9.ª**

**PROPOSTA**

- 1. A entrega de proposta escrita, em língua portuguesa, é obrigatória e condição de participação na licitação no ato público.
- 2. Só poderão intervir na licitação verbal os candidatos que tenham tempestivamente entregue a proposta com indicação do preço oferecido, que deverá obrigatoriamente ser de valor igual ou superior ao preço base de licitação e que tenham sido declarados pela Comissão como admitidos, depois de realizada a verificação da documentação referida na cláusula 7.ª.



3. A proposta é apresentada, em invólucro opaco e fechado, com a seguinte identificação “PROPOSTA”.
4. A documentação a que se refere a cláusula 7.<sup>a</sup>, deverá ser apresentada, em invólucro opaco e fechado distinto, com a seguinte identificação: “DOCUMENTOS”.
5. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, encerrados num outro invólucro exterior opaco e fechado, com a identificação do procedimento “Programa de Procedimento de Hasta Pública de Arrendamento do Bar sito na Praia Fluvial do Rabaçal”, devendo conter ainda o nome ou a denominação social do candidato.
6. A proposta pode ser entregue pessoalmente, contra recibo, no Departamento de Urbanismo e Ambiente, nas horas normais de expediente, ou remetida por correio, sob registo, para a morada indicada na cláusula 1.<sup>a</sup>, devendo em qualquer dos casos ser rececionada até às 16.30 do dia 16 de junho de 2023. No caso do envio por correio poderão ser enviadas as propostas com data de carimbo dos correios até ao dia 16 de junho de 2023.
7. Se o envio da proposta for efetuado pelo correio, o candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação a exclusão pelo facto da receção da proposta ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado, mesmo que anterior à data de realização do ato público.
8. O incumprimento do disposto nos números anteriores tem como efeito a exclusão da proposta apresentada.
9. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.
10. Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, incluindo o preço que possam ter oferecido durante a licitação, até à data em que ocorrer a adjudicação definitiva, mas nunca por mais do que 60 dias a contar da data do ato público.
11. Se o candidato prestar falsas declarações ou entregar documentos falsos, a sua proposta é excluída, após audiência prévia, ficando impedido de participar na licitação.
12. Sempre que à Comissão surjam dúvidas sobre qualquer aspeto das propostas ou sobre qualquer documento apresentado, esta pode exigir aos candidatos, em qualquer momento, as informações, documentos e outros elementos indispensáveis ao esclarecimento dessas dúvidas.
13. Os candidatos obrigam-se a prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, nos prazos fixados.
14. Os esclarecimentos prestados pelos candidatos fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem,





não alterem ou complementem o valor da renda proposta, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.

#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

##### **CANDIDATURAS COM PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de candidaturas que se traduzam em propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa.

#### **CAPÍTULO III**

##### **ABERTURA DE PROPOSTAS**

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

##### **LOCAL, DIA E HORA DA PRAÇA**

1. O ato público realizar-se-á às 10:30 horas do dia 20 de junho de 2023, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 5430-482, Valpaços.
2. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela pessoa coletiva da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.
3. Sempre que um candidato esteja devidamente representado por mais do que uma pessoa, designará em sala qual delas participará na licitação, sem prejuízo da permanência das demais.

#### **CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

##### **TRAMITAÇÃO DA PRAÇA**

1. Declarado aberto o ato público pelo Presidente da Comissão, esta procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos e dos sobrescritos com a identificação “DOCUMENTOS”, mantendo-se inviolados os invólucros das “PROPOSTAS” a que alude o n.º 3 da cláusula 9.<sup>a</sup>.
2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas nos serviços municipais, bem como à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
3. As “PROPOSTAS” manter-se-ão guardadas em invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

*Aurilena*

4. Cumprido o estabelecido nos números anteriores, a Comissão interromperá o ato público pelo tempo necessário a que, em sessão privada, possa proceder à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
5. A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão, admissão condicionada ou exclusão dos candidatos.
6. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, das quais os candidatos poderão, querendo, reclamar, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
7. Após a apreciação e decisão de eventuais reclamações, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “PROPOSTAS”, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos.
8. Seguidamente, a Comissão declarará de imediato a abertura da praça, iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado.
9. Em ato contínuo, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.
10. Os lanços não poderão ser inferiores a €10,00 (dez euros), acima do valor mais elevado apresentado nas Propostas admitidas.
11. O valor total licitado consubstancia o valor da arrematação.
12. A licitação termina quando o presidente da Comissão da hasta pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
13. Havendo necessidade ou conveniência, poderá a Comissão determinar a interrupção do ato público a qualquer momento, com continuação em dia e hora que desde logo se fixará.

### **CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

#### **CAUSAS DE EXCLUSÃO**

1. As candidaturas que não cumpram os requisitos formais e materiais apresentados neste Programa de Procedimento serão excluídas pela Comissão.
2. Constituem causas de exclusão dos candidatos, designadamente:
  - a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos na cláusula 7.<sup>a</sup>, sob a forma aqui prescrita;
  - b) A não apresentação da candidatura até à data limite fixada no n.º 6 da cláusula 9.<sup>a</sup>.

- c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária ou à Segurança Social;
  - d) A existência de dívidas ao Município de Valpaços, por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação.
  - e) Inexistência de início de atividade principal enquadrada nos CAE'S 561, 562 ou 563 e com pelo menos três anos de atividade e em exercício de funções à data da realização do ato público.
3. As situações referidas nas alíneas c) e d), quando apuradas em momento posterior ao do encerramento do ato público, levarão a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente que haja licitado o segundo valor mais elevado.
4. Constituem, ainda, causa de exclusão das propostas:
- a) A não observância do disposto nas cláusulas 9.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup>;
  - b) A apresentação de propostas com valores inferiores ao valor base de licitação indicado na cláusula 8.<sup>a</sup>.
5. Existindo falta ou insuficiência que, cumulativamente, não corresponda a elemento fundamental da candidatura, não perturbe o normal funcionamento da concorrência e possa ser suprida no próprio ato público, poderá a Comissão conceder ao candidato em causa a possibilidade de a suprir de imediato.
6. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão do procedimento, bem como a anulação da adjudicação se já tiver ocorrido, caso em que serão perdidas a favor do Município as quantias que possam já ter sido pagas, sem prejuízo das competentes participações para procedimento civil e criminal.

## **CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO**

### **CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

- 1. Depois de solicitar ao candidato que, verbalmente, reconfirme o valor apresentado, a Comissão deverá de seguida proceder à adjudicação provisória a quem tenha apresentado o valor mais elevado, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação do órgão Câmara Municipal.
- 2. Sem prejuízo no disposto na cláusula 16.<sup>a</sup>, a Comissão não deverá promover a realização de adjudicação provisória, ou mesmo continuar o ato público, quando

existam fundados indícios de conluio ou concertação de posições entre candidatos, ou ainda qualquer outra circunstância que possa pôr em causa o normal funcionamento das regras da concorrência.

3. Havendo uma única Proposta, não haverá lugar a licitação no ato público, promovendo a Comissão de imediato a adjudicação provisória ao candidato em causa.
4. Não tendo havido licitação, por falta de comparência ou interesse dos candidatos, o imóvel é adjudicado ao candidato que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
5. Terminado o ato público, deverá a Comissão elaborar o auto de arrematação, o qual será assinado pelos membros da Comissão.

#### **CLÁUSULA 15.ª**

##### **ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação, nos termos da cláusula seguinte, devidamente fundamentada, compete ao órgão Câmara Municipal, dela sendo notificado o interessado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da adjudicação provisória.
2. Em simultâneo com a decisão de adjudicação, é enviada a minuta do contrato a celebrar, ficando o adjudicatário definitivo obrigado a pronunciar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da receção da mesma, findo o qual, se não o fizer, a mesma considerar-se-á aprovada.

#### **CLÁUSULA 16.ª**

##### **NÃO ADJUDICAÇÃO**

1. Não há lugar a adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente e sem prejuízo das demais circunstâncias previstas no presente Programa, quando se verifique alguma das seguintes situações:
  - a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
  - b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c) Erro sobre a identificação do imóvel;
  - d) Prestação de falsas declarações;
  - e) Falsificação de documentos;
  - f) Fundado indício de conluio entre candidatos;
  - g) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar os aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

*Juliana*

- h) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.
- 2. No caso da alínea h) do número anterior, poderá dar-se início a um novo procedimento.
- 3. A adjudicação caducará se, por facto imputável ao candidato:
  - a) Não for prestada caução;
  - b) Não forem entregues os documentos necessários à celebração do contrato no prazo fixado;
  - c) Não for celebrado o contrato.
- 4. A não adjudicação, a anulação ou a caducidade da adjudicação, por causa imputável ao candidato, pressupõe a perda da caução na eventualidade do adjudicatário já a ter prestado e legitima a Comissão a adjudicar ao candidato que apresentou montante imediatamente inferior.

#### **CLÁUSULA 17.<sup>a</sup>**

#### **CAUÇÃO CONTRATUAL**

Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, o adjudicatário deverá prestar caução equivalente a 2 (duas) rendas mensais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da adjudicação definitiva.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **CONTRATO**

- 1. O contrato de arrendamento será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação definitiva, pelo período de 5 (cinco) anos.
- 2. Para a celebração do contrato, deverá o adjudicatário apresentar até dez dias após a notificação da adjudicação definitiva, nos serviços da Câmara Municipal de Valpaços, os seguintes documentos:
  - a) Certidão de inexistência de dívidas à Segurança social atualizada;
  - b) Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária atualizada;
  - c) No caso de se tratar de pessoa coletiva:
    - i. Documentos de identificação do(s) representante(s) na outorga do contrato;
    - ii. Procurações, se e quando aplicável;
- 3. O Município de Valpaços notificará por escrito o adjudicatário definitivo da data, hora e local da celebração do respetivo contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

*Auton*

4. No caso de o adjudicatário definitivo não comparecer na data prevista para a celebração do contrato ou não entregar os documentos referidos no n.º 2, sem motivo justificado e aceite pela Comissão, perderá o valor da caução entregue ao Município, sem prejuízo das demais penalizações previstas no Programa e nos regulamentos aplicáveis, ou ainda o recurso às competentes ações judiciais para integral ressarcimento dos prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA 19.ª**

##### **ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO**

Ficam a cargo do adjudicatário eventuais despesas decorrentes do contrato de arrendamento, incluindo impostos, taxas, emolumentos ou outros encargos legalmente definidos.

#### **CLÁUSULA 20.ª**

##### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e demais legislação complementar em vigor.

#### **CLÁUSULA 21.ª**

##### **CÔMPUTO DOS PRAZOS**

O cômputo dos prazos referidos no presente Programa de Procedimento é feito em dias seguidos.

## ANEXO

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ex.mo Sr. Presidente,  
Câmara Municipal de Valpaços

1. \_\_\_\_\_ titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_ contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_.

2. Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais de arrendamento da hasta pública de arrendamento do Bar da Praia Fluvial do Rabaçal, através do edital datado de 30 de maio de 2023, publicado no dia 01 de junho de 2023 e Programa de Procedimento associado.

3. Propõe sob o compromisso de honra o valor de \_\_\_\_\_€, \_\_\_\_\_(extenso), para arrendamento mensal do Bar da Praia Fluvial do Rabaçal.

4. Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de Procedimento.

5. (Local e data)

Assinatura

---